



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA BRAVA

Aprovado pela DELIBERAÇÃO do CA Nº 9/2026

de 10 de setembro

ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO.....	4
2. INTRODUÇÃO	6
2.1. Âmbito e objetivos da ação.....	7
2.2. Normas e regulamentos aplicáveis	8
2.3. Metodologia aplicada	8
2.4. Condicionantes e limitações	11
3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	12
4. RESULTADOS DA AÇÃO	13
4.1. Procedimentos da contratação pública identificados e auditados	13
4.2. Inconformidades verificadas nos procedimentos auditados nas fases de formação de contratos	14
4.3. Taxa de conformidade	16
5. CONCLUSÕES OU JUÍZO DE AUDITORIA	17
6. CONTRADITÓRIO.....	18
7. RECOMENDAÇÕES.....	19
8. FICHA TÉCNICA.....	20
9. LISTA DE ANEXOS	21

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Procedimentos identificados e auditados	13
Tabela 2 - Procedimentos auditados e os respetivos códigos.....	15
Tabela 3 - Constatações das inconformidades	15

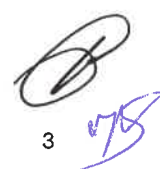
ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Taxa média de conformidade	16
Gráfico 2 - Taxa de conformidade por procedimento	16



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ARAP	Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas
CCP	Código da Contratação Pública
DSAE	Direção de Supervisão, Auditoria e Estudos
UGA	Unidades de Gestão de Aquisições
CMRB	Câmara Municipal de Ribeira Brava
PAA	Plano Anual de Aquisições
RJCA	Regime Jurídico dos Contratos Administrativos
SNCP	Sistema Nacional de Contratação Pública

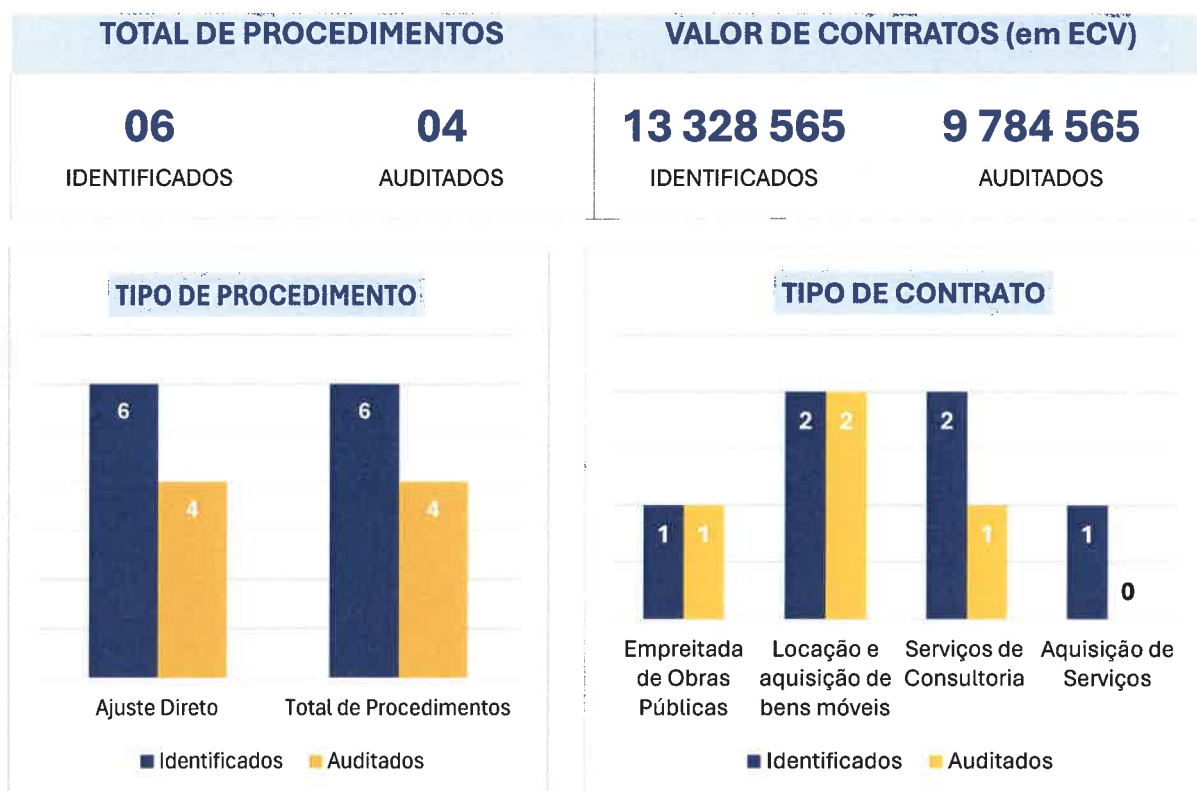


1. SUMÁRIO EXECUTIVO

AUDITORIA - CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

A auditoria realizada na Câmara Municipal de Ribeira Brava, visou verificar o cumprimento do Código da Contratação Pública, focando nas aquisições de 2025. Iniciada em 29 de junho de 2026, a ação decorreu nas fases de planeamento, execução, elaboração do relatório preliminar e relatório final, com base na análise de amostras de procedimentos, aplicação de checklist de conformidade e realização de reuniões com os responsáveis envolvidos.

PRINCIPAIS RESULTADOS



Taxa média de conformidade: **52,5%**

Em síntese, a análise dos procedimentos evidenciou que:

- ✚ Ausência do Plano Anual de Aquisições;
- ✚ Escolha inadequada do procedimento de contratação e insuficiente fundamentação da respetiva decisão;

- ✚ Inexistência de documentos essenciais que integram os procedimentos de contratação;
- ✚ Incumprimento da exigência de prestação da caução de boa execução, quando aplicável;
- ✚ Ausência de publicação das fichas de contrato;
- ✚ Falta de comprovação da inexistência de impedimentos dos adjudicatários;
- ✚ Falta de comprovação da titularidade ou alvará dos adjudicatários e de exigência da sua apresentação, quando legalmente aplicável.

2. INTRODUÇÃO

A presente auditoria foi realizada no âmbito do Plano Anual de Auditoria da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP) para o ano de 2026, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração nº 01, de 26 de fevereiro de 2026 (Anexo I).

A auditoria teve por objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos de contratação pública desenvolvidos pela entidade auditada durante o exercício de 2025 com o regime jurídico aplicável, em particular com as disposições do Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, bem como com os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis. Para o efeito, foram analisados os procedimentos relativos à aquisição de bens, à contratação de serviços e à realização de empreitadas de obras públicas, incidindo a avaliação sobre as diferentes fases do ciclo da contratação pública.

Os trabalhos de campo tiveram lugar no dia 29 de junho de 2026, tendo iniciado com a realização de uma reunião de abertura entre a equipa de auditoria da ARAP e a Secretária Municipal. Nesta reunião foram apresentados os objetivos, o âmbito, a metodologia e o cronograma da auditoria, tendo igualmente sido prestados esclarecimentos sobre os procedimentos a adotar e identificados os interlocutores responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos.

Concluída a reunião de abertura, procedeu-se à execução dos trabalhos de auditoria, que compreenderam, entre outras atividades, a recolha e análise de documentação, a realização de testes de conformidade, a apreciação dos procedimentos adotados e a obtenção de evidências consideradas suficientes e apropriadas para fundamentar as conclusões do trabalho. A auditoria foi conduzida em conformidade com as normas e boas práticas internacionalmente reconhecidas aplicáveis à atividade de auditoria.

O presente relatório apresenta os resultados da auditoria, identificando as principais constatações apuradas, as respetivas conclusões e as recomendações formuladas, destinadas a reforçar a conformidade legal, a eficiência, a transparência e a boa gestão dos procedimentos de contratação pública desenvolvidos pela entidade auditada.

2.1. Âmbito e objetivos da ação

A presente ação de auditoria incidiu sobre os procedimentos de contratação pública promovidos pela entidade auditada durante o exercício económico de 2025, abrangendo os processos de aquisição de bens, contratação de serviços e realização de empreitadas de obras públicas, independentemente da respetiva fonte de financiamento, desde que sujeitos ao regime previsto no Código da Contratação Pública.

A auditoria compreendeu a análise das diferentes fases do ciclo da contratação pública, designadamente o planeamento das aquisições, a escolha e fundamentação do procedimento, a instrução processual, a condução dos procedimentos de contratação, a adjudicação, a celebração e publicitação dos contratos, bem como outros aspetos considerados relevantes para aferir a conformidade legal e a boa gestão da contratação pública.

Sem prejuízo da análise global realizada, a seleção dos processos auditados baseou-se em critérios de materialidade, risco, relevância, representatividade e oportunidade, de acordo com a metodologia de auditoria adotada pela Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas.

A ação de auditoria teve como objetivo geral avaliar a conformidade dos procedimentos de contratação pública realizados pela entidade auditada com o quadro jurídico aplicável, bem como apreciar a observância dos princípios da legalidade, transparência, concorrência, igualdade, imparcialidade, prossecução do interesse público, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

Constituíram objetivos específicos da auditoria:

- Verificar a conformidade dos procedimentos de contratação pública com o Código da Contratação Pública e demais legislação aplicável;
- Avaliar a adequação da escolha dos procedimentos de contratação face aos respetivos pressupostos legais;
- Confirmar a existência e suficiência da documentação obrigatória que integra os processos de contratação;

- Verificar o cumprimento das formalidades legalmente exigidas nas diferentes fases dos procedimentos, incluindo a publicitação, a adjudicação e a celebração dos contratos;
- Avaliar o grau de cumprimento das obrigações de reporte de informação ao sistema nacional de contratação pública e à ARAP, quando aplicável;
- Identificar eventuais irregularidades, desconformidades, fragilidades de controlo interno ou riscos suscetíveis de comprometer a legalidade, a transparência, a eficiência e a boa gestão da contratação pública;
- Formular recomendações destinadas a reforçar os mecanismos de controlo interno e a promover a melhoria contínua das práticas de contratação pública da entidade auditada.

2.2. Normas e regulamentos aplicáveis

Esta auditoria está fundamentada no artigo 202º, em conjunto com os números 2 e 3 do artigo 22º da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, que aprova o CCP, assim como no artigo 10º, alíneas b) e c), combinado com os artigos 12º e 13º, alíneas b) e c), do Decreto-Lei nº 55/2015, de 09 de outubro, que estabelece o Estatuto da ARAP. A auditoria concentra-se na verificação da legalidade dos procedimentos adotados no processo de contratação pública conduzido ao longo do ano de 2025.

Importa também destacar que a auditoria foi conduzida em conformidade com as normas ISSAI 400.35, 4000.118, 4000.179, 4000.144 e 130, estabelecidas no Manual de Auditoria de Conformidade da INTOSAI e adotadas pela ARAP no seu Manual de Auditoria.

2.3. Metodologia aplicada

A presente auditoria foi desenvolvida de acordo com uma metodologia estruturada em quatro fases: planeamento, execução dos trabalhos de auditoria, elaboração do projeto de relatório preliminar e elaboração do relatório final.

A fase de planeamento iniciou-se com a solicitação à entidade auditada da relação dos procedimentos de contratação pública conduzidos durante o exercício de 2025. Após a receção da informação, procedeu-se à sua validação, sistematização e análise

preliminar, com vista à definição do universo da auditoria e à seleção da amostra de processos a auditar.

A seleção da amostra para a presente auditoria foi efetuada em conformidade com a metodologia adotada pela ARAP para as auditorias aos procedimentos de contratação pública, tendo por base critérios de materialidade, risco, representatividade e relevância financeira. Para o efeito, foram considerados, designadamente, o número de procedimentos realizados pela entidade, o valor dos contratos, a natureza dos procedimentos adotados e o conhecimento prévio dos riscos associados.

A metodologia de seleção da amostra varia em função da extensão dos procedimentos de contratação pública conduzidos pela entidade auditada. Quando o universo de procedimentos é reduzido, a auditoria incide sobre a totalidade dos processos. Nos casos em que o número de procedimentos o justifique, a seleção pode ser efetuada mediante recurso à amostragem estratificada ou à amostragem por julgamento da equipa de auditoria.

A amostragem estratificada consiste na divisão dos procedimentos em estratos definidos em função do respetivo valor contratual. Para esse efeito, constitui-se um primeiro estrato correspondente aos procedimentos que, cumulativamente, representam até 70% do valor global dos contratos celebrados pela entidade, sendo todos eles incluídos na amostra. Os restantes procedimentos integram um segundo estrato, do qual é selecionada, por regra, cerca de metade dos processos, de forma alternada e em função do respetivo valor, sem que o número total de procedimentos selecionados ultrapasse 30.

Por sua vez, a amostragem por julgamento é aplicada quando a equipa de auditoria dispõe de conhecimento prévio sobre os procedimentos ou identifica fatores de risco que justifiquem a inclusão de determinados processos na amostra, independentemente do respetivo valor.

No âmbito da presente auditoria, procedeu-se, numa primeira fase, à consolidação da informação relativa aos procedimentos de contratação pública da entidade auditada numa base de dados única, seguida da respetiva organização e classificação por data de

lançamento, tipo de procedimento e unidade responsável pela sua condução. Posteriormente, os procedimentos foram ordenados por valor contratual, em ordem decrescente, tendo sido determinada a respetiva percentagem acumulada, para efeitos de avaliação da materialidade e definição da amostra.

Atendendo ao reduzido número de procedimentos de contratação pública sujeitos à forma escrita realizados pela entidade, bem como à necessidade de assegurar uma cobertura adequada dos riscos identificados, foram incluídos na amostra todos os contratos abrangidos por esse requisito legal, com exceção dos contratos resultantes de renovações contratuais, por não corresponderem a novos procedimentos de formação de contrato.

Paralelamente, foram igualmente desenvolvidas as seguintes atividades de suporte:

- Análise da legislação e regulamentação aplicáveis à contratação pública;
- Consulta da informação disponível na ARAP relativa ao histórico contratual da entidade e de outros elementos considerados relevantes para a realização da auditoria.

Execução dos trabalhos de auditoria

A fase de execução compreendeu a realização dos trabalhos junto da entidade auditada, tendo sido adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Elaboração dos programas de trabalho destinados à verificação da conformidade dos procedimentos de contratação pública com o quadro legal aplicável;
- b) Realização de reuniões com os responsáveis pelos procedimentos de contratação pública, visando compreender a organização dos processos, os mecanismos de controlo interno existentes e obter os esclarecimentos necessários à auditoria;
- c) Recolha, análise e avaliação da documentação integrante dos processos de contratação, bem como obtenção de evidências de auditoria suficientes e apropriadas para fundamentar as conclusões;

- d) Registo sistemático das constatações e das evidências obtidas durante a execução da auditoria;
- e) Elaboração do projeto de relatório preliminar e sua submissão à entidade auditada para efeitos de exercício do contraditório;
- f) Análise das observações, esclarecimentos e elementos adicionais apresentados pela entidade auditada em sede de contraditório e respetiva ponderação para efeitos da elaboração do relatório final.



Instrumentos de auditoria

Os trabalhos de auditoria foram suportados por um checklist de verificação da conformidade dos procedimentos de contratação pública (Anexo II), concebido para assegurar uma avaliação sistemática e uniforme dos processos auditados.

O checklist contempla, entre outros aspetos, a caracterização geral de cada procedimento, incluindo a identificação da entidade adjudicante, da unidade responsável pela condução do procedimento, do tipo de procedimento adotado, do objeto da contratação, do adjudicatário, do valor do contrato e dos principais elementos processuais.

Adicionalmente, o instrumento permitiu verificar o cumprimento dos requisitos legais em cada fase do procedimento de formação do contrato, desde a decisão de contratar até à celebração do contrato, incluindo a análise dos atos preparatórios, da tramitação procedimental, da adjudicação, da publicitação e da formalização contratual, bem como o registo das conformidades e das desconformidades identificadas.

2.4. Condicionantes e limitações

Não há registo relevante de condicionantes e limitações durante a ação de auditoria.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Câmara Municipal da Ribeira Brava, doravante designada CMRB, é a entidade autárquica responsável pela administração do município de Ribeira Brava, situado na ilha de São Nicolau.

O Município de Ribeira Brava constitui uma autarquia local dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, conforme os princípios consagrados na Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que estabelece o Estatuto dos Municípios. Esta autonomia visa assegurar a prossecução, em regime de descentralização administrativa, dos interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações. Como entidade adjudicante, a CMRB sujeita-se a fiscalização da legalidade dos atos municipais em matéria de contratação pública.

Em conformidade com o artigo 5.º, o Município exerce atribuições de interesse local em múltiplas áreas, nomeadamente: desenvolvimento económico, ambiente, saneamento, abastecimento de água, urbanismo, cultura, desporto, transportes, turismo, educação e saúde. Estas atribuições materializam-se através da prestação de serviços públicos essenciais, da gestão do espaço urbano e da dinamização cultural de iniciativas de dimensão nacional e internacional.

4. RESULTADOS DA AÇÃO

Após a verificação e análise documental sobre os trabalhos em curso, cumpre-nos arrolar as ocorrências mais relevantes que se apresentam nas subsecções seguintes.

4.1. Procedimentos da contratação pública identificados e auditados

A auditoria incidiu sobre 06 procedimentos de contratação pública, sendo 01 procedimentos de Empreitadas de Obras Públicas, 02 de Locação e Aquisição de Bens Móveis, 01 de Aquisição de Serviços e 02 de Serviços de Consultoria. Todos os procedimentos foram conduzidos por ajuste direto. Do universo de procedimentos identificados, foram selecionados para análise 04 procedimentos, dos quais 01 conduzidos de Empreitadas de Obras Públicas, 02 de Locação e Aquisição de Bens Móveis e 01 Serviço de Consultoria.

O procedimento relativo à limpeza de caminhos vicinais foi executado por administração direta, tendo a entidade procedido à contratação da mão de obra necessária para a realização dos trabalhos. Por essa razão, o procedimento não integrou a lista de verificáveis no âmbito da presente ação de auditoria.

Tabela 1 - Procedimentos identificados e auditados

Tipo de contrato	Nome do adjudicatário	Objeto de adjudicação	Inc. Aud.	Total em ECV
Aquisição de Serviços	Câmara Municipal da Ribeira Brava	Limpeza dos caminhos vicinais/trilhos	NÃO	2 578 000
Empreitada de obras públicas	SC Construções, Sociedade Unipessoal Por quotas	Construção do Miradouro do Monte Cintinha	SIM	975 000
Locação e aquisição de bens móveis	José Manuel Silva	Aquisição de Plantas e Sementes para cultivo/Projeto "Nhã horta Nhã sustento"	SIM	400 000
	Terra Mar Lda	Fornecimento de materiais de instalação agrícola/Projecto "Nhã horta Nhã sustento"	SIM	4 729 565
Serviços de Consultoria	Carlos António Silva Ramos	Prestação de Serviço de Consultoria	NÃO	966 000
	TopCV, Sociedade por quotas	Assistência técnica da atualização do projeto Orla "Boca Arbera"	SIM	3 680 000
Total Geral				13 328 565

4.2. Inconformidades verificadas nos procedimentos auditados nas fases de formação de contratos

A análise de conformidades/inconformidades com o CCP nos procedimentos de contratação conduzidos baseia-se no ciclo que os procedimentos de contratação pública devem percorrer para a celebração de contrato. Geralmente, esse ciclo é composto pelas etapas seguintes:

Planeamento de Aquisições - É verificado se a entidade elaborou e disponibilizou o plano anual de aquisições, que estabelece as necessidades e prioridades de contratação para o período (Artigos 16º, 23º e 61º).

Decisão de Contratar - Avaliar se a decisão de contratar foi tomada pela entidade competente, de acordo com os procedimentos estabelecidos e a legislação aplicável (Artigo 55º).

Aprovação de Despesa - É verificado se a despesa foi devidamente aprovada de acordo com as regras e limites estabelecidos, garantindo que os recursos financeiros necessários estão disponíveis para a contratação (Artigo 56º).

Escolha do Tipo de Procedimento - É analisado se foi selecionado o tipo de procedimento adequado à natureza e ao valor da aquisição, considerando as opções previstas na legislação, como concursos públicos, concursos restritos e ajustes diretos (Artigo 30º e 34º).

Preparação e Aprovação de Documentos de Procedimentos - É verificado se os documentos essenciais para o procedimento, como o programa de concurso (aplicável aos concursos públicos), o convite, o caderno de encargos e os critérios de seleção, foram corretamente elaborados e aprovados antes do início do processo (Artigos 40º e 41º).

Indicação de Membros de Júri em caso de Aquisição seja competitiva - É verificado se nos procedimentos de contratação competitiva, foram indicados os membros do júri responsáveis pela análise e avaliação das propostas dos concorrentes (Artigo 66º nº 4 (b)).

Análise de Propostas - É verificado se as propostas recebidas foram analisadas de acordo com os critérios estabelecidos e de forma imparcial, garantindo a igualdade de tratamento entre os concorrentes nos procedimentos de aquisições competitivas (Artigos 66º, 67º, 93º, 129º, 130º).

Relatórios de Avaliação - É verificado se foram elaborados relatórios de avaliação que registam a análise e a pontuação das propostas, justificando a decisão final de adjudicação (Artigo 130º).

Adjudicação - Assegurar que a adjudicação foi feita ao concorrente selecionado de acordo com os critérios estabelecidos, demonstrando transparência e conformidade com a legislação aplicável.

Verificação de impedimentos do adjudicatário - O adjudicatário deve demonstrar proactivamente que não padece dos impedimentos das alíneas b), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 70.º

Celebração de Contrato - É verificado se o contrato foi formalmente celebrado com o adjudicatário selecionado, incluindo todas as cláusulas e condições necessárias para a execução do objeto contratado (Artigo 110º).

Para facilitar a interpretação das constatações de inconformidades, os procedimentos são identificados por códigos, conforme a tabela abaixo.

Tabela 2 - Procedimentos auditados e os respetivos códigos

Código de Procedimento	Objecto de adjudicação	Total em ECV
AD/01/CMRB/2025	Fornecimento de materiais de instalação agrícola/Projecto "Nhã horta Nhã sustento"	4 729 565
AD/02/CMRB/2025	Assistência técnica da atualização do projeto Orla "Boca Arbera"	3 680 000
AD/04/CMRB/2025	Construção do Miradouro do Monte Cintinha	975 000
AD/05/CMRB/2025	Aquisição de Plantas e Sementes para cultivo/Projecto "Nhã horta Nhã sustento"	400 000
Total Geral		9 784 565

Da análise dos 04 procedimentos realizados para verificar a legalidade do cumprimento das normas e princípios, previstos no CCP aprovado pela Lei nº88/VIII/2015 de 14 abril, a equipa dos auditores identificou as seguintes inconformidades:

Tabela 3 - Constatações das inconformidades

Constatação	Artigos do CCP violados	Grau de Criticidade	Impacto
Ausência do Plano Anual de Aquisições.	16º, 23º e 61º	Alto	Legalidade
Escolha inadequada do procedimento de contratação AD/05/CMRB/2025 , AD/01/CMRB/2025 , AD/02/CMRB/2025 e a inexistência da fundamentação da escolha do mesmo.	30º e 34º	Alto	Legalidade/ Transparência/ Financeiro
Inexistência de documentos de procedimentos tais como convites no procedimento AD/04/CMRB/2025 e Caderno de encargos nos procedimentos AD/02/CMRB/2025 e AD/04/CMRB/2025	40º, 43º e 44º	Alto	Legalidade/ Transparência
Não prestação da caução de boa execução no procedimento AD/02/CMRB/2025	106º	Alto	Legalidade/ Financeira

Ausência de publicação de fichas de contrato.	25º	Alto	Legalidade/Tr ansparência
Ausência de comprovativo de ausência de impedimento dos adjudicatários e a Falta de comprovativo de titularidade ou alvará de adjudicatários dos procedimentos	70º, 71º, 73º e 100º	Alto	Legalidade

4.3. Taxa de conformidade

Com base nas análises efetuadas, apurou-se que o nível médio de conformidade global dos procedimentos auditados se fixa em 52,5% (gráfico1).



Gráfico 1 - Taxa média de conformidade

Quanto ao gráfico 2, apresenta a taxa de conformidade de cada procedimento analisado individualmente.

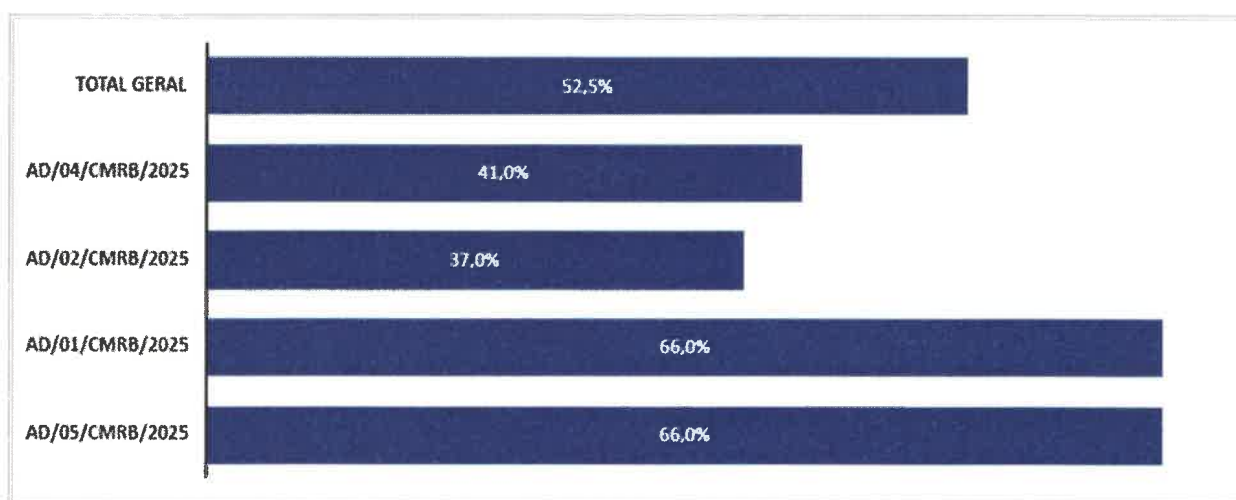


Gráfico 2 - Taxa de conformidade por procedimento

Constata-se que nos procedimentos verificados, todas as entidades contratadas fazem parte de entidades com contabilidade organizada, considerando os seus enquadramentos fiscais.

5. CONCLUSÕES OU JUÍZO DE AUDITORIA

A auditoria aos procedimentos de contratação pública realizados pela entidade durante o exercício económico de 2025 permitiu concluir que, de um modo geral, a entidade dispõe de práticas administrativas que asseguram, embora com deficiências significativas, a tramitação dos procedimentos de contratação pública. Constatou-se, igualmente, uma evolução pouco expressiva relativamente às ações de supervisão e auditorias anteriormente realizadas, em especial no que respeita à organização, sistematização e disponibilidade da documentação integrante dos processos auditados.

Dos 06 procedimentos de contratação identificados, foram objeto de análise detalhada quatro, correspondendo à parcela mais representativa do universo auditado em termos de valor e relevância. A avaliação efetuada permitiu apurar uma taxa média global de conformidade de 52,5%.

A auditoria concluiu que, embora os procedimentos analisados não evidenciem irregularidades suscetíveis de comprometer, de forma generalizada, a legalidade das contratações realizadas, foram identificadas diversas desconformidades que afetam os princípios da transparência, da concorrência, da boa gestão financeira, da rastreabilidade dos atos administrativos e da segurança jurídica.

As principais fragilidades identificadas prendem-se com a ausência de planeamento das aquisições, a insuficiente fundamentação da escolha dos procedimentos adotados, a inexistência de documentos procedimentais essenciais, a não exigência de caução de boa execução, expondo a entidade adjudicante a riscos financeiros em caso de incumprimento contratual, deficiências na formalização de atos procedimentais essenciais, incumprimentos das obrigações de publicitação dos contratos, o risco de celebração de contratos com entidades legalmente impedidas de contratar e o risco de adjudicação a entidades sem capacidade técnica ou legal para executar as prestações contratuais.

As situações identificadas evidenciam fragilidades nos mecanismos de controlo interno e no cumprimento das formalidades legalmente exigidas, comprometendo a transparência, a segurança jurídica, a rastreabilidade e a robustez dos

procedimentos de contratação pública. Neste contexto, considera-se indispensável a adoção de medidas corretivas destinadas a reforçar a conformidade legal, a eficiência administrativa, a gestão dos riscos e a boa aplicação dos recursos públicos.

6. CONTRADITÓRIO

A CMRB exerceu o direito de contraditório, na sequência de um pedido de prorrogação do prazo, fundamentado em constrangimentos internos da instituição.

No contraditório apresentado, a CMRB expôs as razões que, no seu entendimento, estiveram na base das opções adotadas para a condução dos procedimentos por ajuste direto. No que respeita aos procedimentos conduzidos sem a devida fundamentação da escolha do ajuste direto, as alegações apresentadas deveriam encontrar-se devidamente fundamentadas e enquadradas nas disposições aplicáveis do CCP, designadamente nos artigos 30.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º e 39.º, consoante o caso.

Importa ainda salientar que a referência à Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de setembro, constante do contraditório, não se mostra aplicável, porquanto o referido diploma foi integralmente revogado e substituído pelo Código da Contratação Pública (CCP).

Face ao exposto, o contraditório apresentado não introduz elementos suscetíveis de alterar as considerações e conclusões relativas às inconformidades identificadas no relatório preliminar.

7. RECOMENDAÇÕES

1. Assegurar a elaboração e utilização efectiva do PAA e a articulação entre necessidades, orçamento e contratação.
2. Reforçar a fundamentação da escolha do procedimento e das decisões tomadas ao longo da contratação.
3. Assegurar a organização integral dos processos e a formalização, assinatura e arquivo dos actos procedimentais.
4. Implementar verificações prévias sobre impedimentos legais e capacidade técnica/legal dos adjudicatários e assegurar a caução de boa execução quando aplicável.
5. Assegurar o cumprimento das obrigações de publicitação dos contratos e demais actos legalmente exigidos.
6. Instituir mecanismos sistemáticos de controlo dos processos, designadamente *checklists*, e reforçar a capacitação dos intervenientes.

A CMRB deve ainda proceder a implementação e monitorização das medidas correctivas, tendo em conta que as fragilidades agora detectadas revelam uma evolução pouco expressiva face às anteriores acções de auditoria e supervisão. Isso permite transformar a recomendação de "melhorar os procedimentos" numa exigência concreta de correcção e acompanhamento.

8. FICHA TÉCNICA

Natureza	Auditoria aos Procedimentos da Contratação Pública de 2025
Entidade auditada	Câmara Municipal de Ribeira Brava
Fundamento	A auditoria aos procedimentos de contratação pública de 2025 foi aprovada no Plano de Atividades de 2026 e pela Deliberação do Conselho de Administração nº 1, datada de 26 de fevereiro de 2026, que aprova o Plano de Auditoria para o ano em questão (Anexo 1).
Âmbito	Aplicação do CCP nos procedimentos de contratação pública do ano 2025.
Objetivo	Verificar a Legalidade do cumprimento das normas e princípios previstos na Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril que aprova o Código da Contratação Pública e demais normas aplicáveis a contratação pública.
Metodologia	Realizado de acordo com a metodologia e cronograma de trabalhos estabelecidos no plano de ação elaborado, e em conformidade com a legislação pertinente em matéria da contratação pública. As principais referencias de análise consideradas foram fundamentalmente, as normas legais e regulamentares aplicáveis a Contratação Pública. O processo de auditoria se desencadeou, passando pela verificação; análise documental e confirmação.
Calendarização	Junho de 2026
Unidade	DSAE – Direção de Supervisão Auditoria e Estudos
Equipa	Salvador Correia José Lino da Veiga Silva
Coordenação	Samira Duarte

9. LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – Resolução que aprova o Plano de Auditoria de 2026;

ANEXO 2 - Checklist de verificação das inconformidades.

ANEXO 3 - Contraditório da CMRB.

ANEXO 1



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº1/2026

De 26 de Fevereiro

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º, conjugado com o disposto no artigo 10.º, alíneas b) e c), e nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de outubro, que aprova o Estatuto da ARAP, compete à ARAP, no âmbito das suas atribuições de auditoria e de regulação, conduzir auditorias, acompanhar e supervisionar os respetivos relatórios, de forma a verificar o cumprimento da legalidade dos procedimentos de contratação pública.

Assim, após apresentação, debate e análise, o Conselho de Administração, reunido na sua primeira reunião ordinária, em 24 de fevereiro de 2026, deliberou por unanimidade aprovar:

- Os Planos de Auditoria e Supervisão para o ano de 2026.

Cidade da Praia, aos 25 de fevereiro de 2026.

O Conselho de Administração,


/ Samira Duarte /
Presidente

/ Nilda Gonçalves /
Administradora

MODERNIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO

📍 Rua Neves Ferreira nº 05 – Plateau – Cidade da Praia – Cabo Verde

☎ (+238) 260 04 07

📠 787

✉ info@arap.gov.cv

🌐 www.arap.cv

1/1
ARAP.52.02

ANEXO 2

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS							
FÓRMOLO DE CHECKLIST PARA AUDITORIA E SUPLENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA							
Entidade Adjudicante		Ano de ação		Código de Procedimento		Divisão em lotes	
Tipo de procedimento		Data de início de procedimento		Data de adjudicação		Ano de procedimento	2024
Entidade que escolheu o procedimento		Local de execução		Data de assinatura do contrato		Cláusula de renovação	
Valor do Contrato		Duração do contrato (Dias)		Financiamento		Natureza do adjudicatário	N/D
Objecto de adjudicação				Nome do adjudicatário		NIF	
Êxus de Intervenção do PRAA							
ESTADO							
Emolumentos ARAP:							
País de Origem do adjudicatário							
Empresas convidadas							
Empresas Concorrentes							
Tipo de contrato		Tipo de Entidade				Procedimento auditado	

Fase do procedimento	Enquadramento Jurídico no CCP	Verificação	Observações
Procedimento Previsto no Plano anual de aquisições	Artigos 16º e 61º		
Publicação de PRA	Artigo 23º		
Decisão de contratar emitida pela entidade adjudicante	Artigo 55º		
Autorização de despesas	Artigo 56º		
Adequação do procedimento escrito	Artigo 30º		
Fundamentação da escolha e procedimento	Artigo 34º		
Validação da fundamentação			
Programa de concurso	Artigos 40º e 44º		
Convite	Artigos 40º e 43º		
Cacerno de Encargo/Termos de referência	Artigos 40º e 44º		
Documentos do procedimento Submetido a DGPC para controlo/verificação	Artigos 41 nº 5		
Adequação dos Documentos de Procedimento	Artigo 40º		
Aprovação dos Documentos de Procedimentos	Artigo 41º		
Anúncio	Artigos 24º nº 3 & 34º		
Registo de recepção das propostas	Artigo 93º - nº 2		
Normação de Juri	Artigo 66º nº 4, 1b		
Ato público	Artigo 120º		
Elaboração da ata	Artigo 67º nº 5		
Relatório preliminar	Artigo 130º		
Relatório final de avaliação	Artigo 130º		
Homologação do Relatório	Artigo 130º nº 2		
Adequação do modelo de avaliação	Artigo 25º		
Alteração do modelo de avaliação previsto			
Prestação de caução de boa execução	Artigos 109º e 100º		
Celebração do contrato escrito e homologação	Artigo 110º		
Publicação das fichas do contrato no portal	Artigo 25º		
Documentos demonstrativos de ausência de impedimento	Artigos 71º e 100º		
Comprovativo de Integridade / Habilitação / Alvará	Artigos 73º e 100º		

ANEXO 3



MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA
Câmara Municipal

Secretaria Geral

NIF: 352318155

Exmo. Sr. Diretor, DSAE

Dr. Salvador Correia

N/Ref^o 020/SG-CMRB/2026

Ribeira Brava, 25 de agosto de 2026

Acusamos a boa receção do Relatório de Auditoria da ARAP sobre as aquisições públicas realizadas pelo município da Ribeira Brava no decorrer do ano 2025, conforme o e-mail recebido no dia 30/07/2026.

Assim, no uso do direito de contraditório, que nos foi concedida no prazo de 10(dez) dias úteis, com término a 14 de agosto; por motivo de férias em curso, no foi possível cumprir com o prazo, pelo que o fazemos agora nos seguintes termos:

- Do leque dos procedimentos para aquisições públicas, consta do vosso relatório que "a CMRB recorre ao procedimento de ajuste direto para todas as adjudicações, regra geral, compras avulsas e de baixo valor".
- Confirmamos a inexistência de um Plano Anual de Aquisições, documento este que está sendo elaborado para o próximo ano económico, tendo em conta os artigos 16º, 23º e 61º do CCP
- Efetivamente, o Município da Ribeira Brava confirma que o procedimento padrão utilizado para a aquisição de bens e serviços e para execução das obras locais é o do ajuste direto.

*Câmara Municipal – Município de Ribeira Brava – CP.nº80 Tel.: 235 11 94
Fax: 235 11 95 – Ilha de São Nicolau*



MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Câmara Municipal

-----0-----

Secretaria Geral

NIF: 352318155

- O recurso a este procedimento de aquisição no que tange a obras, procedimento **AD/02/CMRB/2025**, deve ao fato das obras municipais serem de pequenas dimensões e com orçamento reduzido (<3.500.000\$00) ; pelo fato das obras a serem realizadas em locais pouco acessíveis; e, porque o valor global do contrato-programa, em regra, não ultrapassa 10% (dez por cento) do montante total previsto no Orçamento Municipal para o emprego público – vide art. 28º da Lei nº17/VII/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Aquisições Públicas.
- Em relação ao Procedimento **AD/02/CMRB/2025**, o procedimento ajuste direto, foi adotado tendo em conta o **Artigo 39º alínea f)**. Ou seja, a prestação de serviço foi efetuada no âmbito de Assistência Técnica da atualização do projeto Orla Marítima de Boca Arbera, como complemento do processo Concursal efetuado em 2024 pela FSST e adjudicado à empresa TopCV.
- No que tange aos procedimentos **AD/01/CMRB/2025** e **AD/05/CMRB/2025**, cumpre-nos esclarecer, que o projeto foi financiado no âmbito do programa “Join Programme on Promoting Local Development”, pela UNDP.
- Tendo em conta a aprovação tardia do Projeto pela UNDP e consequentemente o desbloqueio da verba até dezembro de 2025, o timing não era favorável aos prazos normais de um concurso público. Daí a única opção foi o ajuste direto.
- Levando ainda em conta que o mercado local é extremamente reduzido, todos os fornecedores de bens, serviços, materiais, de construção, são abrangidos em igualdade de oportunidades, com transparência, com imparcialidade, de boa-fé, tendo em conta a economia e eficiência, entre outros. Porém, no momento, a

*Câmara Municipal – Município de Ribeira Brava – CP.nº80 Tel.: 235 11 94
Fax: 235 11 95 – Ilha de São Nicolau*



MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA
Câmara Municipal
-----0-----
Secretaria Geral

NIF: 352318155

empresa Terra Mar foi a única empresa na ilha com capacidade para dar resposta a todas as necessidades do projeto num curto espaço de tempo.

- Por fim, confirmamos a inexistência de comprovativo de ausência de impedimento dos adjudicatários e a falta de comprovativo da titularidade ou alvará de adjudicatários dos procedimentos, respeitando os artigos 70º, 71º, 73º e 100º do CCP. Servindo a alerta do incumprimento, como chamada de atenção para procedimentos futuras.

É tudo o que nos cumpre pronunciar, de momento.

Sem mais de momento queira, Exmo. Sr. Diretor DSAE, receber os nossos melhores cumprimentos.



/Nelida Ramos Brito/
- Secretária Municipal MRB -

Praia, 31 de Agosto de 2026

DSAE

A equipa,



Salvador Correia /



José Lino da Veiga Silva /





Rua Neves Ferreira, Ténis, Plateau, Praia, Ilha de Santiago, Cabo Verde
Tel.: (+ 238) 260 04 07, Fax: (+238) 261 56 66, C.P. 787, www.arap.cv